



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº091/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0620/2015

CONTRATO Nº 116/2016

O MUNICÍPIO, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício Roosevelt Pereira de Paula, e a empresa **BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS – ME**, CNPJ: 09.105.483/0001-63 com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 32-A, Centro, na cidade de Guaranésia – MG representada pelo Senhor Luiz Francisco Vilas Boas portador do CPF: 880.777.488-72 e do RG: M-778.166 firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº. 048/2014, na Lei no 10.520, de 2002, e Decreto Municipal nº 1747 de 30 de Dezembro de 2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Edital a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrúteis para a manutenção da merenda escolar para suprir a demanda do 1º bimestre do ano de 2016, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Fornecedor
02	100	PC	Açúcar Cristal. Granulado, 1ª qualidade, origem vegetal, contendo mínimo de 98,3% de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação. Acondicionado em embalagem plástica, íntegra, resistente, vedado hermeticamente, isento de detrito, parasitas e matéria terrosa com peso líquido de 5 kg, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De qualidade igual ou superior as marcas: Monte Alegre, Santa Rita, Colombo.	3192	Monte Alegre	9,69	969,00	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS
04	140	KG	Alho. N.º 5, roxo, de 1º qualidade, com bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. Acondicionados em embalagens devidamente rotuladas de 10 kg.	9394	Ceasa Campinas	13,04	1.825,60	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS

Praça Pedro Alcântara de Magalhães, n.º 253 - CEP 37890-000
PABX: 0 xx 35 3571-1188 FAX: 0 xx 35 3571-1177
Muzambinho - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

05	60	KG	Amido de Milho. Embalagem primária, sacos plásticos ou de papel revestidos por caixa de papelão contendo 1 Kg. O prazo de validade não poderá ser inferior a 2/3 do prazo de validade impressa na embalagem.	9406	Milhena	5,95	357,00	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS
07	1.500	KG	Batata. Nova, tipo inglesa. Lavada, lisa. De 1ª qualidade. Com polpa intacta e limpa, com coloração. Tamanho grande. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Livre de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente e acondicionadas em sacos de 50 kg.	9399	Ceasa Campinas	2,04	3.060,00	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS
08	700	KG	Beterraba. Sem rachaduras, bulbos de tamanho médio, inteiros, de boa qualidade, lavada, uniformes e acondicionadas em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 20 kg.	218	Ceasa Campinas	1,99	1.393,00	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS
10	2.000	UN	Biscoito Salgado. Tipo Cream Cracker, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, massa bem assada, com consistência crocante e sem corantes artificiais. Acondicionadas em embalagens devidamente rotuladas, impermeáveis, com peso líquido de 200 g. Data de validade não inferior a 30 dias da data de entrega.	17441	Ranice	1,20	2.400,00	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS
11	600	KG	Brócolis. Folhas e flores íntegras, de boa qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 5 kg.	11331	Ceasa Campinas	6,72	4.032,00	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS
14	400	KG	Cebola. Tipo salada, lisa, média, vermelha. Com polpa intacta e limpa. Coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Livre de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Acondicionada em embalagem de 20 kg.	9393	Ceasa Campinas	2,69	1.076,00	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

15	500	KG	Couve flor. Flores integras, tamanho médio, de boa qualidade, livre de fungos ou mofo, frescas e acondicionadas em sacos plásticos e/ou engradados plásticos contendo até 5 kg.	16158	Ceasa	7,90	3.950,00	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS
25	20.000	LT	Leite de vaca. UHT integral, com no mínimo 6 g de gordura e 190 mg de cálcio por porção de 200 ml. Envasado sob condições assépticas, em embalagem Tetra Pak, esterilizada e hermeticamente fechada. Aspecto líquido de cor branca, odor e sabor característicos. Não devendo conter qualquer tipo de impureza. Ausência de conservadores ou formaldeído. Embalagem devidamente rotulada, contendo 12 unidades de 1 litro em cada caixa.	2116	Camponesa	2,14	42.800,00	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS
30	700	KG	Maçã. Nacional, vermelha, de boa qualidade, pesando em média 80 g cada, inteiras e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isentas de sujidades parasitas e larvas. Sem umidade externa anormal, com sabor e odor característicos.	223	Ceasa Campinas	3,90	2.730,00	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS
31	1.200	UN	Margarina. Com sal. Vegetal. Mínimo de 65% de lipídios, sem gorduras trans. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares à mesma. Devendo estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionada em embalagem devidamente rotulada de polietileno atóxico resistente, com peso líquido de 500 g e com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	1804	Doriana	3,00	3.600,00	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS
32	500	UN	Milho verde. Em conserva, acondicionado em recipiente de forma flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, sem amasso na embalagem. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem com peso líquido de 2 kg.	16144	Fugini	9,00	4.500,00	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

33	2.000	UN	Óleo de soja. Refinado. Tipo 1. De 1ª linha. Preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Sem colesterol. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada, contendo volume líquido de 900 ml. Com validade mínima de 6 meses contados da data de entrega.	5922	ABC	3,27	6.540,00	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS
38	350	KG	Pó para gelatina. Com no mínimo 61 kcal e 1,3 gramas de proteína em cada 100 gramas. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 1 Kg. Sabores: uva, morango, framboesa, pêssego, tutfri e limão. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses contados da data de entrega.	239	Apti	6,89	2.411,50	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS
40	400	KG	Sal refinado. Iodado. De mesa. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais. Recristalizado. Com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca. Adicionado de antiemectante e iodo. Cristais de granulação uniforme. Não devendo ser pegajoso, nem empedrado. Cor branca, inodoro, sabor salino. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1 kg.	272	Sosal	0,74	296,00	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS
43	1.500	KG	Tomate. Tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, coloração uniforme e com brilho. Lavados, acondicionados em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 15 kg.	221	Ceasa Campinas	3,39	5.085,00	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS
44	300	KG	Trigo para quibe. Grãos limpos e processados. Embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e deverá conter 1 kg em sua embalagem.	15289	Pacha	3,94	1.182,00	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS
45	200	KG	Vagem. Curta, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em sacos plásticos e/ou engradados plásticos contendo até 10 kg.	228	Ceasa Campinas	5,75	1.150,00	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30/06/2016.

III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS

CLÁUSULA TERCEIRA: A entrega dos produtos deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis, a partir da data em que for feita a solicitação escrita, pela área requisitante, na quantidade e local indicado na solicitação.

As entregas dos produtos relacionados constantes da planilha que faz parte integrante deste contrato deverão obedecer ao seguinte cronograma elaborado pelo responsável do Departamento de Merenda Escolar:

IV – DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente contrato será de R\$89.357,10 (Oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete mil e dez centavos).

Parágrafo único: Dentro do prazo de validade do contrato os preços poderão ser revistos a critério da Administração ou por solicitação expressa do contratado, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada.

É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, enquanto aguardar o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso obrigado a continuar as entregas. Caso não as faça, estará sujeito as penalidades previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

V – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis posteriormente à efetiva entrega dos produtos, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues e/ou Secretaria requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei em até 05 (cinco) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.

Parágrafo primeiro: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.01.12.361.1205.2.119.3390-30



VII – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem que a elas se limitem:

- a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- b) entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
- d) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias;
- e) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f) proceder, sempre no prazo exigido, a entrega do produto nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes, inclusive nas unidades escolares do Município.

VIII – DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) por atraso na entrega das mercadorias: multa de 5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- f) atraso na entrega da (s) mercadoria (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g) não entregar as mercadorias no prazo previsto;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

X- CLÁUSULA DÉCIMA: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a) **CONTRATADO (A)**, sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao (à) **CONTRATADO (A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) **CONTRATADO (A)**.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Nº 620/2015, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 091/2015.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Muzambinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

Muzambinho(MG), 13 de Janeiro de 2016.

Roosevelt Pereira de Paula
Prefeito em Exercício

BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS – ME